do real Padroado que sua Alteza tem reservado para acomo
didade dos póvos em numero de10 braças nas suas marinhas
beiras deRios navegaveis como hé odoCubataõ dos Morretes;
isto mesmo nosdá aentender onosso Regimento, eoEdi
tal de 30 de Janeiro deste presente anno que Vossa Excelencia foi servindo
madarnos intimar, que depois depublicada ofizemos rezis
tar para nos servir deRegistro para asua recta observancia, co
mo Lei que naverdade he; ecomo póde este julgador fóra
decorreiçaõ / cazo para ella tivessepoder / tomar conhecimento deSemelhante
facto, nem ainda advocar outros quais quer autos fóra da
longitude deduas Legoas emque a Ley lhenaõ dá jurisdiçaõ
alguma, acresce mais que nomesmo tempo fez advocarou-
tros, do Juizo ordinário desta Vila sem a necessaria clausula
deCumprase, obrigando ahum mizeravel Reo ahuma vi-
atura de 5 Legoas demás porhuma continuada Bahia,
expuliando do Juizo do seo foro, eestandoestes ditos autos
ja apellados para o seo Juizo, esó faltava avaliarse para
ver setinha lugar a dita apellaçaõ; porem como omandado ve-
ijo que no mesmo instante entregase apropria parte huns e ou
tros /alias Parnagoa/ eesta dita parte dá aconhecer que
he hum dos primeiros validos dodito Ouvidor, oque naõ devemos
prezumir, eadjunto vinha odespacho deVossa Excelencia foi o motivo
porque o Escrivam os entregou emcontinente sem a apellaçaõ es-
tas nos termos depoder seguir nem os autos tresladados; e
contados, ecustas pagas, porque sem estas solemnidades os naõ
devia o dito Escrivaõ entregar assim odetermina omesmo
Autor apontado, ese Vossa Excelencia forservido mandar ir os
proprios autos ficará certo naverdade do que suplicamos,
eesperamos darecta Justiça de Vossa. Excelencia achando anossa
suplica justa nos faça des agravar mandando que o dito
ouvidor faça tornar os autos advocados aseos compartes Jui
zos eCartorios, huns porque ja estaõ findos com tranzito,
enaõ lhepertencem, eoutros paraseguirem ostermos da apella-
çaõ, edepois decontados, epagas as Custas dehuns, eou
tros ao Escrivam seguirem os seos competentes recurços;
porque Excelentissimo Senhor este Escrivam taõbem rematou aseo officio